



PROCESSO	S/Nº
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	ALTERAÇÃO PORTARIA 09/2015 DO CAU/PI

## DELIBERAÇÃO Nº 29/2019 – CFAAPE – CAU/PI

COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CFAAPE – CAU/PI no uso das competências que lhe confere a Lei 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/PI, reunido na 13ª reunião extraordinária em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 26 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

**Considerando** a proposta de alteração da Portaria nº 09/2015, para suprimir o pagamento de verba de auxílio deslocamento em viagens interestaduais, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 3936/2019-PRDF/4ºOAACOE, referente ao Inquérito Civil nº1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, o qual recomenda a revogação dos art. 6º, parágrafo único, III e dos artigos 9º e 10 da Resolução CAU/BR nº 47/2013, referentes ao pagamento de meia-diária a pessoas não remuneradas pelo Conselho em atividades dentro de seu domicílio e ao pagamento de auxílio deslocamento em viagens

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”, onde se prevê possibilidade de pagamento de meia diária no dia do retorno nos deslocamentos fora do domicílio do servidor

**Considerando** a análise realizada nesta 13ª reunião extraordinária referente à minuta de alteração dos dispositivos acima descritos da Portaria 09/2015;

### DELIBEROU:

1. Concordar com a proposta de alteração da Portaria nº 09/2015 de 24 de março de 2015, que deu nova redação ao seu art. 6º, parágrafo único, III, e revogou o inciso IV do parágrafo único do art. 6º e o art. 9º da mesma portaria, suprimindo, assim, meia-diária a pessoas não remuneradas pelo Conselho em atividades dentro de seu domicílio e ao pagamento de auxílio deslocamento



em viagens, e estabelecendo o pagamento de meia-diária no dia de retorno dos empregados, Conselheiros e demais pessoas designadas à sede de seu domicílio.

**2.** Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis, 00 (zero) ausência e 00 (zero) abstenção.

Teresina, 26 de agosto de 2019.

**FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA**  
Coordenador-Adjunto da CFAAPE/PI

**FELIPPE FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA**  
Membro da CFAAPE/PI

**LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO**  
Membro da CFAAPE/PI